



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 046/2015
CARTA CONVITE 001/2015

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001/2015, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Francisco De Nadal, nº 506, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.963.789/0001-90, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha para as Secretarias Municipais da Administração, Educação e Saúde, conforme descrito nos anexos abaixo:

ANEXO I

MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Papel higiênico folha dupla c/ 04 rolos 60m cada	pct	150	4,09	613,50
3	Água sanitária	lts	80	1,40	112,00
4	Vassoura de palha de boa qualidade	unid	04	16,00	64,00
11	Detergente líquido	unid	05	1,04	5,20
18	Lustra móveis	unid	24	2,29	54,96
19	Cera líquida com silicone incolor	unid	24	5,75	138,00
TOTAL ANEXO I – R\$					987,66

ANEXO II

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Adoçante	unid	06	2,09	12,54
TOTAL ANEXO II – R\$					12,54

ANEXO III
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Toalha de banho	unid	12	10,99	131,88
7	Garrafa térmica 02 lts	unid	03	38,90	116,70

TOTAL ANEXO III – R\$					248,58
------------------------------	--	--	--	--	---------------

ANEXO IV
MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Água Sanitária Embalagem de 1 L	lts	108	1,40	151,20
5	Cera líquida amarela 750 ml	unid	58	5,75	333,50
6	Cera em pasta pacote com 180 grs vermelha	unid	02	2,04	4,08
7	Cotonete para bebê caixa com 150 unidades	unid	02	2,24	4,48
9	Detergente líquido com 500 ml	unid	118	1,04	122,72
12	Inseticida multi inseticida aerosol com 450 ml	unid	06	5,99	35,94
24	Pá para lixo de plástico com cabo longo	unid	06	2,54	15,24
25	Papel higiênico neutro, branco, folhas duplas, toque da seda 4x60 m,fardo com 12 pacotes	fardo	20	49,08	981,60
32	Sabão em barra pacote com 5 unidades	unid	01	4,39	4,39
34	Sabonete líquido erva doce embalagem 1 litro	lt	01	8,04	8,04
TOTAL ANEXO IV – R\$					1.661,19

ANEXO VI
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Colher de pau com 60 cm	unid	01	3,49	3,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17	Espremedor de batatas e legumes em metal aço inox	unid	01	32,59	32,59
24	Pano de chão, saco alvejado em algodão	unid	12	3,75	45,00

TOTAL ANEXO VI – R\$	81,08
-----------------------------	--------------

ANEXO VII
MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Pano Alvejado (Algodão) 40x67 embalagem c/3	unid	03	3,75	11,25
TOTAL ANEXO VII – R\$					11,25

ANEXO IX
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Garrafa térmica 1,80 Litros	unid	02	39,89	79,78
7	Bule grande – 2.5 lits	unid	01	32,29	32,29
TOTAL ANEXO IX – R\$					112,07
TOTAL GERAL: ANEXO I, II, III, IV, VI, VII e IX: R\$					3.114,37

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.114,37** (três mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos), conforme descrito no(s) anexo(s) I, II, III, IV, VI, VII e IX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- a)** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b)** Os produtos deverão ser entregues em cada Secretaria, conforme descritos nos anexos I à IX, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230003.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0701 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré Escola
(0199) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 15 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
